

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 95/2021 <sup>1</sup>**

**1. Síntese da Matéria:** altera a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, e o Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976, para disciplinar que os produtos de informática apreendidos, abandonados ou objeto de pena de perdimento, que possam ser utilizados no ensino público, sejam doados a alunos em situação de vulnerabilidade regularmente matriculados na rede pública de ensino.

**2. Análise:** após análise do projeto e do Substitutivo aprovado na Comissão de Educação, observa-se que ambos contemplam matéria de caráter essencialmente normativo, não acarretando repercussão direta ou indireta na receita ou na despesa da União.

**3. Resumo:** não há implicação financeira ou orçamentária da matéria em aumento ou diminuição da receita e da despesa pública, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira ou orçamentária

Brasília, 25 de Agosto de 2022.

**Sidney José de Souza Júnior**  
**Consultor - Trabalho, Previdência e Assistência Social**

<sup>1</sup> Solicitação de Trabalho 1069/2022 da Secretaria da Comissão de Finanças e Tributação para atender ao disposto no art. 10-A da Norma Interna da CFT.

